

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA SOBRE PROJETO DE LEI № 1.484/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A FIM DE ATUAREM JUNTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)".

RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais em análise ao Projeto de Lei Nº 1.484/2023, que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS A FIM DE ATUAREM JUNTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)".

Emitindo assim o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 71-B, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana cabe especificamente, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO DA RELATORIA

Esta Relatoria constatou que o projeto de Lei nº 1.484/2023 visa a criação de vagas para contratação temporária de profissionais a fim de atuarem junto a Estratégia Saúde da Família (ESF).

A Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Primária no país, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. É reconhecida pelo Ministério da Saúde, Conass e Conasems como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Primária, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos, além de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, propiciando uma importante relação custo-efetividade.

A Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

Em decorrência de estrita análise das necessidades no âmbito da saúde em nosso Município, considerando ainda a defasagem de profissionais em nosso quadro de servidores, necessário se faz a contratação de profissionais



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

de saúde a fim de contribuir efetivamente e ampliar o atendimento a demanda junto ao Bairro São Geraldo em nosso município.

Nota-se, portanto, a excepcional necessidade de contratação das ocupações ora pretendidas, haja vista o elevado grau de interesse social na mesma, de modo a consolidar políticas públicas de saúde.

Ante a tais circunstâncias e conforme discriminações alhures, tudo com finalidade de dar efetividade ao pleno atendimento do interesse público.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer Favorável a Tramitação ao projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos devidamente apresentados.

O Relator da Comissão de Saúde, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁ- VEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.484/2023.**

Pouso Alegre 01 de dezembro de 2023.

Miguel Junior Tomatinho	Bruno Dias
Presidente	Secretário
Arlindo Da Motta	a Paes
Relator	